

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.948/92., em 19 de Agosto de 1.992.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS ASSESSORES PAR
LAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRE-
TA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam elevados os vencimentos dos Assesso
res Parlamentares da Câmara Municipal de Patos-PB., para o valor '
monetário correspondente a 02(dois) Salários Mínimos.

Art. 2º) - V E T A D O

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de julho de 1992.

Art. 4º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 19 de
Agosto de 1.992.


Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=